



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE BARBACENA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DR. MÁRCIO TOLEDO GONÇALVES



Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958

Data da instalação: 02/01/1959

Jurisdição: Barbacena, Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Aracitaba, Barroso, Bias Fortes, Capela Nova, Carandaí, Cipotânea, Desterro do Melo, Ibertioga, Oliveira Fortes, Paiva, Ressaquinha, Santa Bárbara Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santos Dumont, Senhora dos Remédios

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 30/11/2010, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia treze de dezembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Barbacena, situada na Av. Bias Fortes, 563, 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Cláudia Rocha Welterlin**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Glaciela Patrícia Chaves de Freitas Gomes; pelos servidores Aguinaldo Neves da Rocha Júnior (**servidor mais antigo do TRT que presta serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 11/12/1990**), Cibele Aparecida Barros Loures, Cláudio Duarte Cataldi, Gustavo Nazareth Alfradique, Isabela de Castro Mangualde Poubel, João André de Oliveira, Marina Dias Resende Taglialegna, Ronaldo José Freitas de Almeida, Vanessa Oliveira Garcia do Carmo; pelos estagiários Alisson Nasário de Oliveira e Samuel de Lima Costa.

Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. Márcio Toledo Gonçalves, em razão de férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.360 (um mil e trezentos e sessenta) processos distribuídos até o dia 10/12/2010, média de 6,15 (seis vírgula quinze) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/12/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 18/01/2011;
- b) **rito ordinário:** 18/01/2011;
- c) **prosseguimento da instrução:** 1º/03/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 91 (noventa e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 74 (setenta e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 320 (trezentas e vinte) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 248 (duzentas e quarenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 147 (cento e quarenta e sete) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes, 126 (cento e vinte e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 5 (cinco) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 22 (vinte e dois) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 12 (doze) autos de processos com carga, no prazo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 2.049 (dois mil e quarenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 49 (quarenta e nove) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 36 (trinta e seis) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 564 (quinhentos e sessenta e quatro) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 536 (quinhentas e trinta e seis) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 27 (vinte e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de novembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 5 (cinco) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 13/12/2010 havia 14 (quatorze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 8 (oito) processos;
- b) rito ordinário:** 3 (três) processos;
- c) instrução:** 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01323/10, 01321/10, 01320/10, 01318/10, 01328/10, 01322/10, 01316/10, 00951/10, 01117/10 e 01114/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01320/10 e 01318/10: processos do rito sumaríssimo com designação das audiências iniciais com prazos superiores a 15 dias (17 dias).

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria sejam as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90041/10, 90065/10, 90068/10, 90072/10, 90073/10, 90076/10, 90079/10, 90080/10, 90087/10 e 90091/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática da Secretaria que utiliza o meio eletrônico para solicitação de informações ao Juízo Deprecante nas cartas precatórias recebidas, na forma do artigo 70 do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01100/09, 00187/10, 00302/10, 00370/10, 00378/10, 00470/10, 00728/10, 01061/10, 00857/09 e 00265/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00857/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 88 - (mais de 100 dias);
- 01061/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria requisição da carta precatória de f. 12 (papeleta de f. 39), (mais de 21 dias) devendo ser providenciada pela Secretaria;
- 00265/10: certidão de f. 419 incompleta; alvará de f. 700 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado; ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria sejam os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados e que seja observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, previsto no artigo 190 do CPC.

Recomenda, ainda, sejam tomado o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00130/09, 00431/10, 00109/10, 00483/10, 00550/10, 01098/08, 00830/08, 00834/10, 01099/09 e 00524/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 1 (um) processo *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00877/08 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO - O processo encontra-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito ao processo adiado *sine die*, mantendo-o sob constante vigilância e fazendo-o conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00654/10, 00682/10, 00683/10, 00716/10, 00762/10, 00963/10, 01119/10, 01120/10, 01143/10 e 01162/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial neste ano de 2010, até a presente data nesta Vara do Trabalho. Examinados os autos do processo 00114/10 constatou-se estarem em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação civil pública em tramitação nesta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01132/10, 01210/10, 01221/10, 01236/10, 01237/10, 00994/10, 00912/10, 01058/09, 01116/10 e 01142/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00631/10, 00647/08, 00891/10, 00949/10, 01184/10, 01192/10, 01196/10, 01269/10, 01290/10 e 01193/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00631/10: autos arquivados com ausência de cobrança das custas do reclamado;
- 00647/08: papeleta de distribuição autuada; certidão de f. 89 com assinatura substituída pelo carimbo original assinado.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 12 (doze) precatórios no ano em curso, até a presente data nos autos dos processos que se encontram no Juízo de Precatórios, exceto o 01455/99 que se encontra em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 13/12/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado e consultado o mapa de audiências de instrução do(a) MM. Juiz(a), no dia 13/12/2010, desprezando o recesso legal (20/12/2010 a 06/01/2011) e a suspensão dos prazos determinada pela Resolução Administrativa 147/2010 (07/01/2011 a 14/01/2011), o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

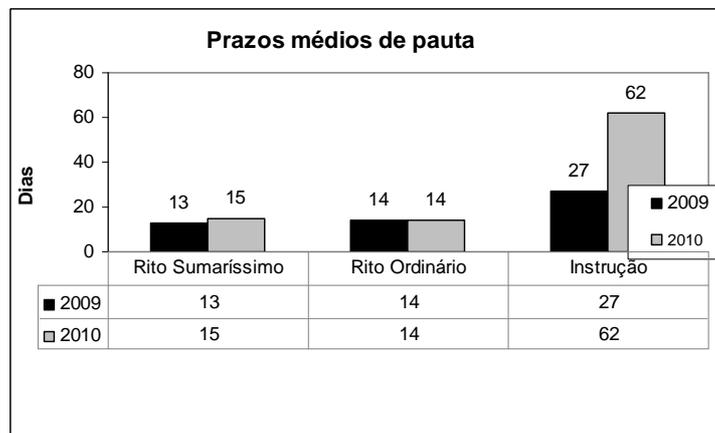
- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (18/01/2011);
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias (18/01/2011);
- c) **prosseguimento da instrução:** 52 (cinquenta e dois) dias (1º/03/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 30/11/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 27 (vinte e sete) dias.

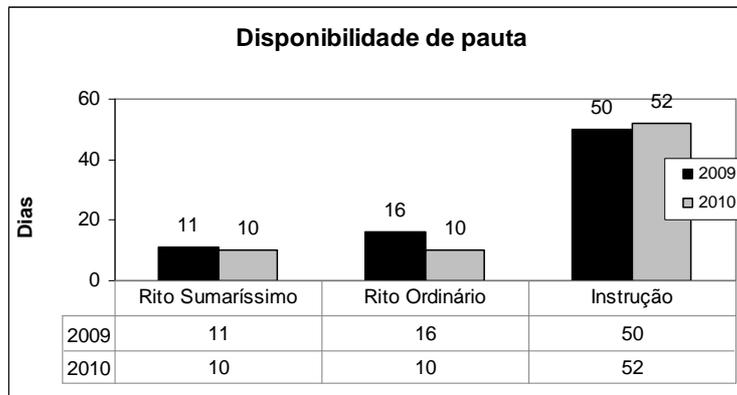
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 50 (cinquenta) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 398 (trezentas e noventa e oito), média de 1,76 (uma vírgula setenta e seis) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 102 (cento e duas), média de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 111 (cento e onze), média de 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) por dia;
- d) total:** 611 (seiscentos e onze) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,71 (dois vírgula setenta e um) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	398	1,76
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	102	0,45
Decisões na fase de execução	111	0,49
Total	611	2,71

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em novembro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 74 (setenta e quatro), média de 3,89 (três vírgula oitenta e nove) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 64 (sessenta e quatro), média de 3,37 (três vírgula trinta e sete) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 21 (vinte e uma), média de 1,11 (uma vírgula onze) por dia;
- d) audiências de instrução:** 64 (sessenta e quatro), média de 3,37 (três vírgula trinta e sete) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) **total de audiências:** 223 (duzentas e vinte e três), média de 11,74 (onze vírgula setenta e quatro) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	74	3,89
Procedimento comum	64	3,37
Tentativa de conciliação	21	1,11
Instrução	64	3,37
Total	223	11,74

No mês de novembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 32 (trinta e duas) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 38 (trinta e oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 69 (sessenta e nove) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda-feira à sexta-feira. Nas segundas-feiras a partir das 13h30min e de terças-feiras às sextas-feiras a partir de 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.568 (um mil e quinhentos e sessenta e oito) processos para solução em 2009, 1.311 (um mil e trezentos e onze) foram recebidos no ano de 2009, 204 (duzentos e quatro) são processos pendentes de 2008 e 53 (cinquenta e três) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 5,82 (cinco vírgula oitenta e dois). No ano de 2009, foram solucionados 1.425



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

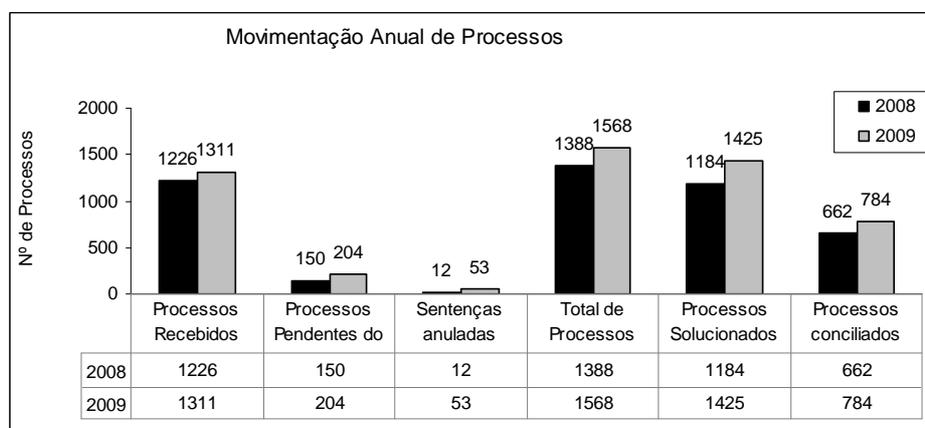
(um mil e quatrocentos e vinte e cinco) processos, dos quais 784 (setecentos e oitenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 90,88% (noventa vírgula oitenta e oito por cento).

Do total de 1.388 (um mil e trezentos e oitenta e oito) processos para solução em 2008, 1.226 (um mil e duzentos e vinte e seis) foram recebidos no ano de 2008, 150 (cento e cinquenta) são processos pendentes de 2007 e 12 (doze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.184 (um mil e cento e oitenta e quatro) processos, dos quais 662 (seiscentos e sessenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,30% (oitenta e cinco vírgula trinta por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

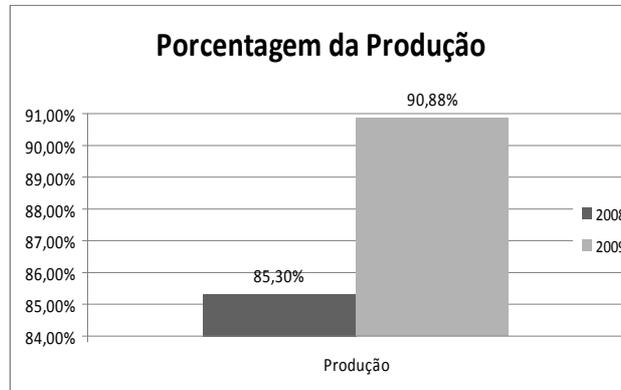
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1226	1311
Processos pendentes do ano anterior	150	204
Sentenças anuladas	12	53
Total de processos para solução	1388	1568
Processos Solucionados	1184	1425
Processos conciliados	662	784
Produção	85,30%	90,88%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$879.512,69	R\$480.982,35

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$858.358,32 e do Imposto de Renda em R\$393.566,12. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 01/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; a Portaria 02/2002, que disciplina informações via telefone; a Portaria 03/2002, que revoga itens da Portaria 02/2002; a Portaria 01/2005 que revoga a Portaria 05/1999; a Portaria 01/2008, que determina a expedição das notificações iniciais com CE/AR, regulamenta que os mandados de penhora já constem a determinação de registro e que a assinatura de guias de acordo compete à Diretora de Secretaria; a Portaria 01/2009, que regula a intimação da União - INSS - e a Portaria 02/2009, que estabelece normas sobre a intimação do Procurador Geral Federal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 3 (três) pessoas no período de 16h30min às 16h55min, no dia 13/12/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, exceto em dois processos examinados, dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 73 (setenta e três) autos de processos.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

j) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional;

k) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

l) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

m) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, previsto no artigo 190 do CPC.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.



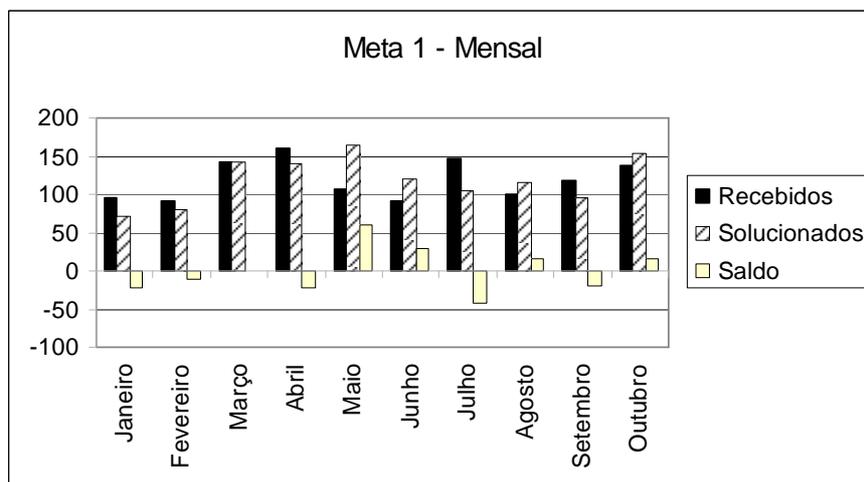
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

META 1 – CNJ

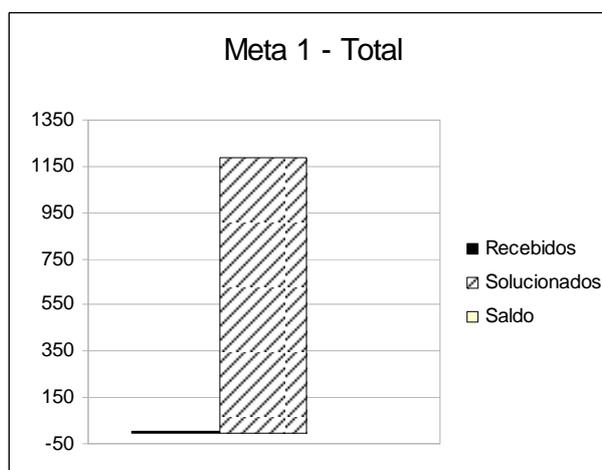
1ª Vara do Trabalho de Barbacena *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	95	72	-23
Fevereiro	92	81	-11
Março	143	142	-1
Abril	161	139	-22
Maio	106	165	59
Junho	91	119	28
Julho	146	104	-42
Agosto	101	116	15
Setembro	117	96	-21
Outubro	137	153	16
Total	1189	1187	-2

- Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que não há processo em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07 em tramitação nesta Vara.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática da Secretaria que utiliza o meio eletrônico para solicitação de informações ao Juízo Deprecante nas cartas precatórias recebidas, na forma do artigo 70 do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11 horas do dia quatorze de dezembro de 2010,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores César Barbosa do Vale e José Múcio Antônio Lambertucci.

Emerson José Alves Lage
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Cláudia Rocha Welterlin
Juíza do Trabalho Substituta

Glaciela Patrícia Chaves de Freitas Gomes
Diretora de Secretaria

Aguinaldo Neves da Rocha Júnior

Cibele Aparecida Barros Loures

Cláudio Duarte Cataldi

Gustavo Nazareth Alfradique

Isabela de Castro Mangualde Poubel

João André de Oliveira

Marina Dias Resende Taglialegna

Ronaldo José Freitas de Almeida

Vanessa Oliveira Garcia do Carmo